



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 067/2013 ANO IV

Divulgação: terça-feira, 16 de abril de 2013

Publicação: quarta-feira, 17 de abril de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorizando:

- a juíza titular da 3ª AJME, Daniela de Freitas Marques, JME 0283-6, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 08/07/2013 a 06/08/2013, período de suas férias referentes ao 2º semestre 2013.

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

1º TRIMESTRE DE 2013

Categoria	JANEIRO	Qtde	FEVEREIRO	Qtde	MARÇO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	364.921,23	13	430.290,90	13	375.750,49	13	1.170.962,62	13
Pensionistas	147.302,93	13	147.670,00	13	146.935,86	13	441.908,79	13
Inativos	486.406,85	21	576.809,99	20	681.983,56	20	1.745.200,40	20
Recrutamento Ampla	177.927,97	29	239.726,37	29	161.400,25	29	579.054,59	29
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	783.741,87	80	912.441,88	79	659.920,64	79	2.356.104,39	79
Outros	42.399,90	30	41.874,86	29	41.874,86	30	126.149,62	30
SUB-TOTAL	2.002.700,75	186	2.348.814,00	183	2.067.865,66	184	6.419.380,41	184
Encargos	230.522,27		229.908,23		256.728,42		717.158,92	
TOTAL	2.233.223,02	186	2.578.722,23	183	2.324.594,08	184	7.136.539,33	184

NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 1º trimestre do exercício de 2013.
- Na categoria Pensionistas estão incluídos os valores pagos no Grupo de Despesa 3 - custeio

(a) MARIA ANITA PEREIRA
DIRETORA-EXECUTIVA DE
FINANÇAS

(a) HEBE MARIA DE
OLIVEIRA AMARAL
SECRETÁRIA ESPECIAL
DA PRESIDÊNCIA

(a) JUIZ CEL BM OSMAR
DUARTE MARCELINO
PRESIDENTE

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000609-11.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0005626-59.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Agravante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)
Agravado: Gilmar Miguel de Oliveira
Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)
Miguel Angelo dos Santos (OAB/MG 128941)

SÚMULA DO DESPACHO: Intime-se o agravado nos termos do art. 527, inciso V, do CPC, para apresentação de suas contrarrazões.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS
MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0011017-23.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Jêsus Lourenço da Silva
Advogados: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477) e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau a fim de reduzir a pena aplicada pelo crime do art. 298 do CPM, para fixá-la no mínimo legal de 01 (um) ano de reclusão e, no cômputo das duas condenações, fixou a pena definitiva em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, sem direito ao *sursis*, em obediência ao art. 617, II, "a", do CPPM.

APELAÇÃO

Processo n. 0000535-50.2010.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Osvaldo Monteiro
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)
Apelado: Ministério Público de Minas Gerais
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para absolver o apelante do crime do art. 319 do CPM, por atipicidade de conduta, nos termos do art. 439, letra "b" do CPPM.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0005532-08.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Anna Paula Barbosa de Araújo
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)
DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso da autora, ora apelante, para reformar a sentença de 1º grau e anular o ato administrativo punitivo, bem como os seus demais efeitos, já que prescrito nos termos da Lei Estadual n. 869/1952.
Inverteu o ônus da sucumbência e condenou o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

APELAÇÃO

Processo n. 0004056-38.2012.9.13.0001
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelantes: Estado de Minas Gerais
Vanderlei Pinto Brandão
Apelados: os mesmos
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

Advogado(s): Janine Aires de Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outro(s)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso do Estado, em face da ocorrência da prescrição, e deu provimento ao recurso do autor, condenando o Estado ao pagamento dos honorários advocatícios, majorando-os para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), reformando, assim, a decisão de primeiro grau apenas nesse ponto.

APELAÇÃO

Processo n. 0009854-48.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelantes: Cláudio Francisco

Marcos Roberto Gonçalves

Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à apelação para reformar a sentença de primeiro grau, determinando a anulação do ato administrativo-disciplinar (demissão) imposto aos apelantes e de todos os seus efeitos.

APELAÇÃO

Processo n. 0000171-76.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Apelante: Peterson Marques da Silva

Advogados: Augusto Pedrosa Corrêa da Silva (OAB/MG 116.825) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença, determinando a anulação do ato administrativo disciplinar, devendo ser retirada dos assentamentos do apelante a sanção correspondente.

Inverteu os ônus da sucumbência e fixou o valor dos honorários advocatícios em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0000562-37.2013.9.13.0000

Referência n. 0000301-63.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Romário Antônio Prates

Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu parcial provimento ao recurso para, tão somente, reformar a decisão de primeiro grau, concedendo a tutela pleiteada até a decisão final do processo, bem como indeferiu o pedido de anulação da punição imposta ao militar em homenagem aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28456MG => 8; 34688MG => 17; 35607MG => 17; 40194MG => 7; 40746MG => 6, 7, 10; 55108MG => 5; 56746MG => 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28; 57887MG => 14, 16; 65420MG => 9, 15; 70510MG => 32; 74166MG => 20; 77819MG => 17; 78050MG => 30; 78201MG => 2, 3, 4; 81446MG => 8; 81796MG => 22; 81992MG => 22; 82986MG => 22; 84861MG => 33; 84866MG => 33; 88642MG => 18; 90148MG => 7; 90720MG => 9, 12; 91047MG => 17, 18; 91153MG => 23, 24, 25; 92521MG => 13; 95574MG => 17; 96712MG => 19, 21, 27, 28; 98985MG => 5; 100349MG => 8; 101185MG => 16; 101508MG => 4; 102722MG => 19, 21, 27, 28; 106073MG => 17, 18, 29, 33; 106799MG => 18, 31; 107157MG => 18, 20, 26; 107966MG => 18, 20, 26; 109004MG => 23, 24, 25; 109145MG => 19, 21, 27, 28; 111515MG => 1, 2, 3, 11; 112330MG => 18, 20, 26; 118477MG => 12; 124631MG => 9, 17, 18; 124853MG => 23, 25; 125961MG => 14; 127326MG => 20, 26; 129158MG => 31; 129709MG => 23, 24, 25; 133024MG => 24, 25; 134551MG => 20; 134707MG => 18, 20; 139532MG => 12;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000897-53.2013.9.13.0001

Impetrante: 3º Sgt Djaimison Saraiva Rodrigues - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

2 - 0005454-20.2012.9.13.0001

Impugnante: 3º Sgt Marcos Paulo b c Couto Domingues; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$500,00. Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% do valor da causa, devidamente corrigidos, ficando por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos do art. 12, da Lei 1.060/98. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

3 - 0006406-96.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Marcos Paulo b c Couto Domingues; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Determinada a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, e § 3º, ambos do CPC. Condenado o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes no importe de 20% (vinte por cento) do valor dado à causa, suspendendo-se a cobrança, por ter-lhe sido concedida a justiça gratuita, nos termos da Lei 1060/50, aplicando-se-lhe o art. 12 desta lei. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, com baixa. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Jerusa Drummond Brandao.

4 - 0006539-41.2012.9.13.0001

Impugnante: Cb Eliseu Alves Bezerra Junior; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Condenado o impugnado nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigidos, ficando, por ora, isento dos pagamentos, eis que litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000081-76.2010.9.13.0001 ou 36967

Réu: Adilson Lino de Oliveira => O requerimento apresentado pelo defensor às fls. 259/264, consistente na substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, somente será apreciado após início da execução penal, que se dará com o cumprimento do mandado de prisão expedido ao SETARIN. Adv.: Lucas Laire Faria Almeida, Solimar Luiz Rossi.

6 - 0000278-26.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Jackson Antonio Eugenio => Acolhida a manifestação do Promotor. Inicialmente a conduta do militar não se ajusta ao tipo do art. 343 do CPM, uma vez que não prevê mera sindicância. Lado outro, dentre as omissões previstas no CPM, arts. 199 e ss do CPM, também não contemplam a conduta dos autos. Assim, foi declinada a competência para a Justiça Comum.. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

7 - 0000346-15.2009.9.13.0001 ou 35093

Réu: Estevao Fernandes g de Souza => Decretada extinta a punibilidade do Cb PM Estevão Fernandes Gonçalves de Souza, nos termos do artigo 89, § 5º, da lei nº 9.099/95. Adv.: Marcos Ylram Parreira do Nascimento, Saint Clair Luiz do Nascimento.

8 - 0001916-02.2010.9.13.0001 ou 37858

Réu: Noeliton Humberto Gomes => Determinada a abertura de vista à defesa, para fins de apresentar contrarrazões à correição parcial apresentada pelo Ministério Público. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Maria Terezinha de Oliveira Chaves Leonel.

9 - 0004051-16.2012.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Vista à defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para inquirição da vítima e das testemunhas civis arroladas na denúncia e no aditamento à denúncia. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Charles Goncalves Dias => Vista à defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para inquirição da vítima e das testemunhas civis arroladas na denúncia e no aditamento à denúncia. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

Réu => Vista à defesa para apresentação de quesitos à Carta Precatória a ser expedida para inquirição da vítima e das testemunhas civis arroladas na denúncia e no aditamento à denúncia. Adv..

10 - 0006987-14.2012.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Mateus Eustaquio Candido => Audiência de Transação Penal designada para o dia 29/04/2013, às 13:30 horas. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

11 - 0012313-86.2011.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Lucas Vilela Alvarenga => Determinada a intimação do Sd PM Lucas Vilela Alvarenga, por seu procurador, para que, no prazo de cinco dias, apresente comprovante original de depósito em dinheiro, efetuado em favor da APAE de Divinópolis/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0012579-73.2011.9.13.0001

Réu: Charles Fabricio Alves de Santana => A Carta Precatória expedida para a comarca de Mariana /MG, foi distribuída com o nº 0005822-43.2013, encontra-se tramitando na 1ª Vara. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Guilherme Salvador Mendes, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

13 - 0012687-05.2011.9.13.0001

Réu: Nelson Fonseca Rodrigues, Gesiel de Souza Monteiro => Vista à defesa para os fins do art 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residem na comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos para a expedição de carta precatória. Adv.: Carim de Cassia Alves de Oliveira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

14 - 0000089-45.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Flavio Henrique Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rafael Godinho Nogueira.

15 - 0000657-61.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Leandro Rodrigues Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão da tutela antecipada. Intime-se a parte Autora, através de sua Defensora Pública, para que, nos termos do artigo 284, do CPC, emende a inicial, em observância ao disposto no artigo 282, V, do CPC. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima.

16 - 0005022-95.2012.9.13.0002

Autor: Cb Aelio Dias de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Helbert Goncalves de Souza, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000546-77.2013.9.13.0002

Réu: Anderson Ferreira Ruas => Indeferido o pedido da Defesa de fls. 55/56. A condenação à pena privativa de liberdade subsiste, consoante último parágrafo das fls. 57. Adv.: Adilson Alves Moreira, Edilson Fiuza Magalhaes, Fernando Estevam Ferreira, Frederico Soares Diniz, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

18 - 0001237-33.2009.9.13.0002 ou 36514

Réu: Fagner Carvalho Santos => Extinta a Punibilidade dos acusados 3º SGT PM FAGNER CARVALHO SANTOS e SD PM WILDSON DE JESUS PRATES, pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

Réu: Wildson de Jesus Prates => Extinta a Punibilidade dos acusados 3º SGT PM FAGNER CARVALHO SANTOS e SD PM WILDSON DE JESUS PRATES, pelo cumprimento da Transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

Réu: Leandro Domingos da Cunha => Fica a Defesa intimada para fins do artigo 417, § 2º do CPPM.
Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

19 - 0004599-35.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Leonardo Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0005279-20.2012.9.13.0003

Autor: 1º Ten Ronaldo Sanglard Bastos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Ronan Saraiva Franco Amaral.

21 - 0005469-80.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Wellington Barbosa dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

22 - 0005611-84.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Hernane Fernandes da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Wallenstein Rocha Mourao.

23 - 0005631-75.2012.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Andre Cornelio; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Reisl Mordente Martins.

24 - 0005657-73.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Robert Gunter de Assuncao Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

25 - 0005663-80.2012.9.13.0003

Autor: Cb Wagner Jose da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisl Mordente Martins.

26 - 0005906-24.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Carlos Domingos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

27 - 0005952-13.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido Mota; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0006779-24.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Thyago de Oliveira Guercio; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de contrarrazões no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

29 - 0000614-24.2013.9.13.0003

Acusado: Edirlano de Oliveira => Vista à defesa para apresentação de quesitos à perícia a ser realizada em 13/05/13, às 13:00 horas, na junta central de saúde, nesta Capital. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

30 - 0002396-71.2010.9.13.0003 ou 38342

Réu: Edgar Luzia de Araujo => Declarada extinta a punibilidade do 2º SGT PM Edgar Luzia de Araújo, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, a partir do dia 07/04/2013. Adv.: Jayme Eulalio de Oliveira.

31 - 0005327-76.2012.9.13.0003

Réu: Alexandre Simião de Oliveira, Welvisson Gomes Brandao => Vista à defesa para formulação de quesitos a Carta Precatória a ser expedida/Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 25/04/2013, às 16:00 horas na Comarca de Almenara/MG. Adv.: Luiz Carlos da Silva, Raul Fernando Almada Cardoso.

32 - 0005395-26.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Juliana Mara Silva Vieira => Declarada extinta a punibilidade da SD PM Juliana Mara Silva Veira, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

33 - 0012300-81.2011.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alessandro w. Ramos Batista, Vinicius Reis Moreira Calcado, Hilton Aguiar Almada, Wander Lucio Maria, Jose Marcio Aparecido Nogueira, Iramir Nunes Alves => Vista à defesa da juntada de Carta Precatória da Comarca de Uberaba/MG. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Ricardo Soares Diniz, Vinicius Ganzaroli de Avila.